PROJETO DE LEI CM 108/2024

Altera o artigo 3º da Lei 9.305/2023, que dispõe sobre medidas de combate à discriminação e injúria racial no município de Divinópolis/MG e dá outras providências

Art. 1º - O artigo artigo 3º da Lei 9.305/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º Ficam todas as instituições, órgãos públicos, escolas públicas e privadas, cursinhos da rede de ensino, clubes recreativos, estádios de futebol, campos de futebol, quadras poliesportivas, ônibus coletivo e demais locais públicos, obrigados a afixarem placas em locais visíveis, com tamanho mínimo de 30 cm x 42 cm, com os seguintes dizeres: "DISCRIMINAÇÃO RACIAL É CRIME - DENUNCIE DISQUE 100 ou (37)3229.6596 - O denunciante não será identificado."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de Julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES
CPF 00446267627 DATA 26/07/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Anderson da Academia
Vereador Republicanos
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

J U S T I F I C A T I V A :

A presente alteração da Lei **9.305/2023,** tem como objetivo apenas alterar o telefone que constava na referida Lei de combate a discriminação racial e foi alterado pela Prefeitura.

Nestes termos peço o deferimento.